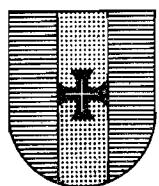


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 169

Quinta-feira, 4 de Outubro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 999/90:

Autoriza a aquisição de um quadro artístico a óleo a Danilo Bento Camacho Gouveia.

Resolução n.º 1000/90:

Aprova a minuta do contrato de «Estudo de Marketing de Turismo para a Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 1001/90:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 222 300 000\$.

Resolução n.º 1002/90:

Concede um subsídio ordinário à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 294 170\$.

Resolução n.º 1003/90:

Concede um subsídio ordinário à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, no montante de 293 000\$.

Resolução n.º 1004/90:

Dá nova redacção às alíneas a) e b) da Resolução n.º 1143/89.

Resolução n.º 1005/90:

Reconhece a reunião das condições necessárias à celebração de Protocolo com a «Madeira Engineering, Limitada», relativo à transferência do arsenal de São Teogo para a Zona Franca e a construção naquele local de um complexo turístico.

Resolução n.º 1006/90:

Classifica como de valor regional o Recolhimento do Bom Jesus.

Resolução n.º 1007/90:

Classifica como valor regional a Capela de Nossa Senhora da Consolação.

Resolução n.º 1008/90:

Adjudica a empreitada de construção de «Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António entre os perfis 1 e 17» à sociedade que gira sob a firma «SANTOS E ORNELAS, LD.».

Resolução n.º 1009/90:

Aprova o projecto do «Bloco «E» da Escola Secundária dos Barreiros, incluído na 3.ª fase» e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 1010/90:

Adjudica a empreitada de «Reinstalação do Centro de Emprego do Funchal» à sociedade que gira sob a firma «EDIMADE — EDIFICADORA DA MADEIRA, Ld.».

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 156/90:

Altera os números 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88, de 23 de Março.

Portaria n.º 157/90:

Altera os números 1, 2, 5, 11 e 12 da Portaria n.º 15/88, de 23 de Março.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 153/90:

Autoriza uma transferência para criação e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Portaria n.º 154/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 152/90:

Autoriza uma transferência para reforços e criação de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria n.º 155/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

FRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 999/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de um quadro artístico a óleo, pela importância de 600 000\$00, ao pintor Danilo Bento Camacho Gouveia, destinado ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 00.01.04, do orçamento para 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1000/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de «Estudo de Marketing de Turismo para a Região Autónoma da Madeira», em que é adjudicatária a sociedade comercial estrangeira «PANNEL KERR FORSTER ASSOCIATES CONSULTANTS».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1001/90

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 222 300 000\$00 titulada por sete livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 230 850 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 724/90, de 12 de Julho, descontados junto da mesma Institui-

ção de Crédito e com vencimento no mês de Outubro de 1990.

Fica revogada a Resolução n.º 724/90.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1002/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio ordinário no valor de 294 170\$00 à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Capítulo 06, Divisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1003/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio ordinário no valor de 293 000\$00 à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Capítulo 06, Divisão 00, Código 04.02.01, do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1004/90

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, nos termos aprovados em reunião do Plenário do Governo Regional de 29 de Março de 1967, aos professores primários particulares de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Aprovar uma nova redacção para as alíneas a) e b) da Resolução n.º 1143/89, nos termos seguintes:

a) Igual ao subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares do 1.º escalão (17 500\$00) a todos os abrangidos pelas condições: 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado ao ensino;

b) Proporcional aos anos de serviço prestado num mínimo exigível de 5 correspondendo a 470\$00, por ano até ao limite máximo de 17 500\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1005/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, analisou a contra proposta da M. E. C. (Madeira Engineering Company Limitada) para a transferência do arsenal de São Teago para a Zona Franca e a construção no local, para o efeito devidamente urbanizado, de um complexo imobiliário-turístico.

Dada a aproximação que a proposta do Governo manifesta em relação às pretensões da Madeira Engineering, julga o Governo estarem reunidas as condições para a assinatura de protocolo que obriga as partes envolvidas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1006/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais — classificar como de valor cultural regional o Recolhimento do Bom Jesus, sítio na freguesia da Sé, concelho do Funchal, constituído pelo recolhimento propriamente dito e a igreja anexa, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do respectivo imóvel.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1007/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais — classificar como de valor cultural regional a Capela de Nossa Senhora da Consolação, sítio na freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, constituída pela capela propriamente dita e respectivo adro, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do respectivo imóvel.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1008/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Adjudicar à firma Santos e Ornelas, Lda., a empreitada de construção de «Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António entre os perfis 1 e 17», pelo valor de 71 639 535\$00, sendo o prazo de 360 dias por ser a proposta mais vantajosa para a Região.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato com o referido adjudicatário, tendo a respectiva despesa cabimento na rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1009/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Aprovar o projecto do «Bloco «E» da Escola Secundária dos Barreiros, incluído na 3.ª fase» e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público, pelo valor base de 95 000 000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Re-

ceitas e Despesas da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1010/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Setembro de 1990, resolveu:

Adjudicar à empresa Edimade — Edificadora da Madeira, Lda., pelo valor de 68 524 976\$00, a obra de «Reinstalação do Centro de Emprego do Funchal», sendo o prazo de 180 dias, de acordo com o proposto no relatório da Comissão de Análise das propostas.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato com o referido adjudicatário, tendo a respectiva despesa cabimento na rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 do orçamento de receitas e despesas da RAM, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 156/90

(Altera os números 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88, de 23 de Março, que estabelece normas relativas ao Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais da Ilha da Madeira)

Considerando que no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 3828/85, do Conselho, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), foi aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias uma adenda ao Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais da Ilha da Madeira que visa incluir, naquele Programa, a construção de reservatórios colectivos de água de rega (tanques, pequenas barragens, açudes e outros) e respectivas condutas de distribuição até às explorações;

Considerando a necessidade de proceder à alteração de algumas das disposições da Portaria n.º 13/88, de 23 de Março, de acordo com a adenda agora aprovada;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Economia, ao

abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, e no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/87/M, de 16 de Dezembro, o seguinte:

1.º — Os números 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88, de 23 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

2.º —

2.1 —

2.2 — Para a componente construção de reservatórios colectivos de água e respectivos sistemas de distribuição até às explorações beneficiárias, o programa aplica-se a todo o território das Ilhas da Madeira e do Porto Santo.

3.º —

3.1 —

3.2 — Construção de reservatórios colectivos de água e respectivos sistemas de distribuição até às explorações beneficiárias.

6.º —

6.1 —

6.2 — A construção de reservatórios colectivos de água e respectivos sistemas de distribuição até às explorações beneficiárias será executada pela DRA ou pelos beneficiários, por administração directa ou por adjudicação.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Economia, assinada em 27 de Setembro de 1990. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

Portaria n.º 157/90

(Altera os números 1, 2, 5, 11 e 12 da Portaria n.º 15/88, de 23 de Março, que estabelece normas sobre o Programa de Construção e Melhoramento dos Caminhos de Acesso às Explorações Agro-Silvo-Pecuárias na Região Autónoma da Madeira)

Considerando que no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 3828/85, do Conselho, que institui o Pro-

grama Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), foi aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias uma adenda ao Programa de Construção e Melhoramento dos Caminhos de Acesso às Explorações Agro-Silvo-Pecuárias na Região Autónoma da Madeira que visa melhorar as condições de acesso às explorações situadas em zonas muito acidentadas, nas quais a construção de caminhos é fisicamente impossível, dispendiosa e agressiva à paisagem e ao solo.

Considerando a necessidade de proceder à alteração de algumas das disposições da Portaria n.º 15/88, de 23 de Março, de acordo com a adenda agora aprovada:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Economia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, e no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/87/M, de 16 de Dezembro, o seguinte:

1.º — Os números 1, 2, 5, 11 e 12 da Portaria n.º 15/88, de 23 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

1.º —

1.1 — No caso particular da componente instalação de sistemas de transporte adaptados a zonas acidentadas, a duração do programa é de 4 anos (1990/1993).

2.º —

2.1 — Instalação de sistemas de transporte adaptados a zonas acidentadas, nomeadamente monocarris e pequenos teleféricos, com uma extensão média de 350 metros.

5.º —

5.1 — Quanto às acções de instalação de sistema de transporte adaptados a zonas acidentadas, os beneficiários são os produtores associados ou, no caso de grandes investimentos, as entidades públicas.

11.º — As obras serão executadas pela DRA ou pelos beneficiários, por administração directa ou por adjudicação.

12.º — Nas obras adjudicadas pela DRA, observar-se-á o disposto no regime jurídico das empreitadas e fornecimento das obras públicas em vigor.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Economia, assinada em 27 de Setembro de 1990. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 153/90

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à转移ência da importância de 72 462 000\$00 (Setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência para criação e reforço de verba no montante de setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Setembro de 1990.

Assinada em 17 de Setembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(contos)

Classif. orgânica		Classif. económico		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.			
					05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO		
03	02				DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
		01			DIVISÃO ADMINISTRATIVA EDUC. PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO PRIMÁRIO		
		01.01			Despesas com o Pessoal		
		01.03	01	3010	Remunerações Certas e Permanentes		
		04	04	3010	Pessoal dos Quadros	30 000	
04	03	01			Segurança Social		
		01.02			Contribuições para a Segurança Social... ...	30 000	
	04	02	3010		DIRECÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
		05	3010		CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS		
		01			Despesas com o Pessoal		
		01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
		02	3010		Horas Extraordinárias	212	
		05	3010		Outros Abonos em Numerário ou Espécie ...		212
		01			DIRECÇÃO SERVIÇOS EDUC. PRÉ-ESCOLAR E ENSINO PRIMÁRIO		
		01.01			Despesas com o Pessoal		
		01.01.01	3020		Remunerações Certas e Permanentes		
		02	3020		Pessoal dos Quadros	19 000	
		01.03	02	3020	Pessoal Além dos Quadros		26 000
		02	3020		Segurança Social		
		04	3020		Abono de Família	1 000	
		01			Contribuições para a Segurança Social ...	6 000	
06	02	01			UNIVERSIDADE DA MADEIRA E CENTROS DE APOIO		
		01.01			CENTRO APOIO FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS		
		02	3020		Despesas com o Pessoal		
		10	3020		Remunerações Certas e Permanentes		
		01.03	3020		Pessoal Além dos Quadros	200	
		02	3020		Subsídio de Refeição		250
05	02	02	3020		Segurança Social		
		02.03			Abono de Família	50	
		02	7010		DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
		10	7010		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
		02.03			Aquisição de Serviços		
		02	7010		Conservação de Bens	3 500	
		10	7010		Outros Serviços		
06		01			DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE		
		01.01			Despesas com o Pessoal		
		01	7010		Remunerações Certas e Permanentes		
		03	7010		Pessoal dos Quadros	1 000	
07		02			Pessoal Contratado a Prazo		
		02.03			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
		06	7010		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
		07	7010		Aquisição de Serviços		
		06			Comunicações	1 300	
		07			Transportes	200	
					<i>A transportar</i>	62 462	60 962

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50	12	04 04.03 01	7010			Transporte	62 462	60 962
						Transferências Correntes		
						Famílias		
						Particulares		1 500
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
		07 07.01 07 08	3020			ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL (POP—MAD)		
						Aquisição de Bens de Capital		
						Investimentos		
						Material de Informática	10 000	
						Maquinaria e Equipamento		10 000
						TOTAL	72 462	72 462

Portaria n.º 154/90

Considerando que para proceder durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 7 430 000\$00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de sete milhões, quatrocentos e trinta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de Setembro de 1990.

Assinada em 24 de Setembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações					
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.									
03	01	02 02.03 03 04 04.03	3010	A	3010	DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL							
						Gabinete do Director							
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes							
						Aquisição de Serviços							
						Locação de Edifícios	3 000						
	04 05	01 01.01 04 10	3020			Transferências Correntes							
						Famílias							
						Dotação própria							
						ESCOLAS PREPARATÓRIAS E SECUNDÁRIAS E SUPERIORES							
						ESCOLA PREPARATÓRIA DA RIBEIRA BRAVA							
						Despesas com o Pessoal							
						Remunerações Certas e Permanentes							
						Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença ...							
						Subsídio de Refeição	500	500					
						A transportar	3 500	3 500					

(contos)

Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03	04	20	02	05	3020	Transporte	3 500	3 500
						ESCOLA BÁSICA DOS LOUROS		
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
						Bens Duradouros		
						Outros Bens Duradouros	60	
						Bens Não Duradouros		
						Combustíveis e Lubrificantes		70
						Consumos de Secretaria	70	
						Aquisição de Serviços		
						Transportes	60	
04	01	04	04.02	01	A B	DIRECÇÃO REGIONAL DE ENSINO		
						Gabinete do Director		
						Transferências Correntes		
						Administrações Privadas		
						Instituições Particulares		
						Universidade Católica ...	700	
						Cutras ...		700
						DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
						Bens Duradouros		
05	02	05	02.01	05	7010	Outros Bens Duradouros ...		3 100
						Bens não Duradouros		
						Outros Bens não Duradouros ...	2 500	
						Aquisição de Serviços		
						Encargos das instalações ...	600	
						TOTAL ...	7 430	7 430

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 152/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 91 560 000\$00 (noventa e um milhões quinhentos e sessenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensarem aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da facultade que o De-

creto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 91 560 000\$00 (noventa e um milhões quinhentos e sessenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.09.13.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.09.13.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. — O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.

(contos)

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
ORGÂNICA			ECONÓMICA			FUNCIONAL					
SECRETARIA REGIONAL	CAPÍTULO	DIVISÃO	CÓDIGO		ALÍNEA						
			AGRUPAMENTO	SUBAGRUPAMENTO	RUBRICA	ALÍNEA					
09	50	10	00	05	04	01	8.09.0	Transportes	22 740	7 000	
								APOIO À INDÚSTRIA TRANSFORMADORA E DE COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO			
		12	00	07	01	04	8.09.0	Subsídios Famílias Empresas individuais		2 000	
								AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OS POSTOS DE RECEPÇÃO DE PESCADO (FEOGA)			
		13	00			08	8.09.0	Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções diversas	5 000	20 000	
							8.09.0	Maquinaria e equipamento			
		22	00	02	03	07	8.09.0	ACÇÕES DE PROSPECÇÃO DO MERCADO E FOMENTO DO CONSUMO DE PRODU- TOS DE PESCA			
						10	8.09.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de serviços Transportes	1 060	5 000	
							8.09.0	Outros serviços			
				02	02	08	8.02.2	AUMENTO DA CAPACIDADE DA PRODU- ÇÃO DE GELO NO EFF (FEOGA)			
					03	02	8.02.2	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens não duradouros			
					07	10	8.02.2	Outros bens não duradouros ...	6 000		
					01	08	8.02.2	Aquisição de serviços Conservação de bens ...	3 260		
							8.02.2	Outros serviços ...	6 000		
		23	00	07	01	08	8.02.2	Aquisição de Bens de Capital Investimentos Maquinaria e equipamento ...		7 000	
								EQUIPAMENTO DE ALAGEM PARA EMBARCAÇÕES DE PESCA (FEOGA)			
				07	01	08	8.02.2	Aquisição de Bens de Capital Investimentos Maquinaria e equipamento ...		10 000	
		24	00	05	04	01	8.02.2	ADAPTAÇÃO DAS CAPACIDADES DA FROTA PESQUEIRA (FEOGA)			
								Subsídios Famílias Empresas individuais ...		14 000	
								A transportar ...	43 000	66 060	

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								Reforços ou Inscrições	Anulações		
ORGÂNICA			ECONÓMICA		FUNCIONAL						
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão	Código		Rubrica	Alínea	DESIGNAÇÃO DA DESPESA				
			Agrupamento	Subagrupamento							
09	50	25					Transporte	43 000	66 060		
		01					MELHORAMENTOS DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO COMERCIAL AOS PRODUTOS DA PESCA				
		02	03	02	8.09.0		Conservação e melhoramento dos postos de recepção de pescado				
		07	01	04	8.09.0		Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		02	01	05	8.09.0		Aquisição de serviços				
		02	02	02	8.09.0		Conservação de bens	1 000			
		07	01	04	8.09.0		Aquisição de Bens de Capital				
		02	02	05	8.09.0		Investimentos				
		07	01	04	8.09.0		Construções diversas	8 000			
		02	02	05	8.09.0		Conservação e manutenção dos entrepostos frigoríficos				
		07	01	05	8.09.0		Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		02	02	05	8.09.0		Bens duradouros				
		07	01	05	8.09.0		Outros bens duradouros	120			
		02	02	05	8.09.0		Bens não duradouros				
		07	01	05	8.09.0		Combustíveis e lubrificantes	420			
		02	02	05	8.09.0		Roupas e calcado	400			
		07	01	05	8.09.0		Outros bens não duradouros	5 000			
		02	02	05	8.09.0		Aquisição de serviços				
		07	01	05	8.09.0		Conservação de bens		4 500		
		02	02	05	8.09.0		Locação de outros bens	250			
		07	01	05	8.09.0		Transportes	670			
		02	02	08	8.09.0		Aquisição de Bens de Capital				
		07	01	08	8.09.0		Investimentos				
		02	02	08	8.09.0		Construções diversas	5 500			
		07	01	08	8.09.0		Maquinaria e equipamento		5 000		
		03					REACTIVAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS DE FRIO				
		02	03	10	8.09.0		Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
		05	04	01	8.09.0		Aquisição de serviços				
		07	01	08	8.09.0		Outros serviços	2 200			
		02	03	10	8.09.0		Subsídios				
		05	04	01	8.09.0		Famílias				
		07	01	08	8.09.0		Empresas individuais	25 000			
		02	03	10	8.09.0		Aquisição de Bens de Capital				
		05	04	01	8.09.0		Investimentos				
		07	01	08	8.09.0		Maquinaria e equipamento		16 000		
							TOTAL	91 560	91 560		

Portaria n.º 155/90

Considerando a necessidade de se reforçar a rubrica do orçamento de 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 00.00, do código de classificação económica 01.03.04, com o montante de (setecentos e cinquenta mil escudos) 750 000\$00, por insuficiência de dotação inicial;

Considerando que na rubrica com o código de classificação económica 01.01.06 dos mencionados orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para compensar aquela carência, no referido montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o De-

creto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder à transferência e reforço, na quantia global de, respectivamente, 750 000\$00 (Setecentos e cinquenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.09.28.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.09.28.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fentes. — O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.

(contos)

Secretaria Regional	CLASSIFICAÇÃO						DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Reforços ou Inscrições	Anulações			
	ORGÂNICA		ECONÓMICA			FUNCIONAL						
	Código	Divisão	Subagrupamento	Rubrica	Aínea							
09	02	00	00	01	01	06	8.02.1	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA				
				03	04		8.02.1	DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA				
								Despesas com o Pessoal				
								Remunerações Certas e Permanentes				
								Pessoal em qualquer outra situação... ...	750			
								Segurança Social				
								Contribuições para a Segurança Social...	750			
								TOTAL	750			
									750			

Preço deste número: 60\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS		
Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)
1.ª Série > ...	2 000\$00	>
2.ª Série > ...	2 000\$00	>
3.ª Série > ...	2 000\$00	>
4.ª Série > ...	2 000\$00	>
Duas Séries > ...	4 000\$00	>
Três Séries > ...	6 000\$00	>

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».